



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| <b>Pregão Presencial</b> | <b>Nº 032/2017</b> |
| Processo                 | Nº 5135/16         |
| Ofício                   | Nº 071/2016 - SMOI |
|                          |                    |

**ATA**

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5135/16 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção compreendendo a prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em geral de toda a frota municipal da SMOI, com fornecimento de mão de obra, do tipo MENOR PREÇO/HORA sob a tabela de cada montadora”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 314 de 19/04/2017 do Jornal O Popular, pág 15, bem como no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS - ME** – CNPJ 13.756.713/0001-85 e compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento da interessada. A empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS - ME** representada por *Mateus Belo de Castro*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A mesma não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A proponente classificada foi convocada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

para negociação dos preços unitários iniciais e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **LUIZ CARLOS DA SILVA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS - ME** ofertou o menor lance para executar os serviços de itens 01 a 33, conforme mapa de apuração em anexo. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra à representante da empresa para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.